# ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 A. T. PACHECO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME CNPJ 10.817.746/0001-46 NIRE n.º 42204305211

GISELLE DE OLIVEIRA VERAS PACHECO, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, identidade 3.600.097-3 SSP/SC, CPF n.º 026.713.349-90, residente e domiciliada na Rua José Beiro nº 178, Apto 103, Bloco A, Coloninha, Florianópolis/SC.

MARILDA DA SILVA PACHECO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, inscrita no CPF sob nº 664.449.509-53, e portadora da Identidade nº 5/R 181046, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Belarmino Correa nº 249, Trindade, Florianópolis/SC.

Únicas sócias da sociedade limitada de nome A. T. PACHECO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n.º 42204305211, Rua Edvaldo Fernandes 67, Balneário, Florianópolis, SC, CEP 88.075-320, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.817.746/0001-46. Resolvem alterar e transformar a Empresa: A. T. PACHECO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e Ato Constitutivo, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade a sócia MARILDA DA SILVA PACHECO, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 20 (vinte) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, transferindo à sócia GISELLE DE OLIVEIRA VERAS PACHECO, acima qualificada, o montante de 20 (vinte) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), pagos e satisfeitos, dando aos mesmos plenos, geral e irrevogável quitação.

7

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Altera-se o endereço sede desta sociedade, que passa a ser na Rua General Liberato Bitencourt, 1885 - Sala 510, Ed. Centro Executivo Imperatriz, Estreito, Florianópolis, SC, CEP: 88.070-800. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob o nome empresarial de: A. T. PACHECO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional do País, em razão da transformação, passa a constituir o capital da empresa individual A. T. PACHECO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com o teor a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial **A. T. PACHECO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede na Rua General Liberato Bitencourt, 1885 - Sala 510, Ed. Centro Executivo Imperatriz, Estreito, Florianópolis, SC, CEP: 88.070-800.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional do País.

### CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto a agência de viagens de turismo e Transportadora turística intermunicipal, interestadual e internacional.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular GISELLE DE OLIVEIRA VERAS PACHECO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado balanço patrimonial.

#### CLÁUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO LEGAL

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

#### CLÁUSULA NONA – DO DESENPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1°, CC/2002).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Florianópolis/SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

Florianópolis, 06 de setembro de 2017.

MARILDA DA SILVA PACHECO CPF nº 664.449.509-53

CISELLE DE OLIVEIRA VERAS PACHECO

CPF h.º 026.713.349-90

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2017 SOB Nº: 42600376472 Protocolo: 17/102185-1, DE 25/10/2017

A. T. PACHECO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

HENRY GOY PETRY NETO SECRETÁRIO GERAL